



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 38/2024

REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, por intermédio do agente de contratação nomeado pela Portaria n.º 72/2024, com endereço à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no Centro de Santana da Vargem/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de marceneiro para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG**, conforme especificações no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

O processo será conduzido pelo Agente de Contratação e a equipe de apoio nomeados pela Portaria n.º 72/2024, e em conformidade com artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no Instrumento de Chamamento Público.

Os envelopes deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada no endereço referido acima e endereçado ao **Setor de Compras e Licitações a partir do dia 30 de julho de 2024, sempre no horário de 07h00min às 16h00min.**

Em conformidade com o Art. 79, Parágrafo Único, inciso “I” da Lei Federal n.º 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial (www.santanadavargem.mg.gov.br), este edital de chamamento, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

01- DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de marceneiro para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, obedecidas às especificações e normas constantes no Anexo II – Termo de Referência – deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

1.2. Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

1.2.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

1.2.2. Anexo II – Termo de Referência;

1.2.3. Anexo III – Mapa de Riscos;

1.2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de aceitação dos termos do edital de Credenciamento;

1.2.5. Anexo V – Modelo de Declaração de requisitos de habilitação;

1.2.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

1.2.7. Anexo VII – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

1.2.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração que não acumula cargo público;

1.2.9. Anexo IX – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal;

1.2.10. Anexo X – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

1.2.11. Anexo XI – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

1.2.12. Anexo XII – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

1.2.13. Anexo XIII – Minuta do Termo de Credenciamento.

02- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do chamamento público as pessoas físicas e jurídicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital;

2.2. Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito, caso necessário;

2.3. A aceitação deste edital implicará a concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas;

2.4. Não poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

03- CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO

3.1. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da data mencionada no presente Instrumento;

3.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas e jurídicas, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

apresentarem os documentos enumerados no edital, após a convocação e assinatura do termo de credenciamento;

3.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento durante a vigência do procedimento;

3.4. Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através de retirada de cópia, sem qualquer custo, através de protocolo efetuado na Prefeitura Municipal, ou através do e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br ou efetuar a própria retirada pelo site www.santanadavargem.mg.gov.br;

3.5. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste procedimento poderão ser obtidos através do e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br, ou na própria sede da Prefeitura Municipal no setor de compras e licitações no horário das 07h00min às 16h00min, ou pelo telefone (35) 3858-1200;

3.6. Os candidatos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo dos documentos de habilitação, junto ao setor credenciador e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope a ser credenciado.

04- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. DATA: A partir do dia **30 de julho de 2024** às 07h00min;

LOCAL: Departamento de Licitações, situado à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no centro de Santana da Vargem/MG, **via protocolo**;

4.2. Os interessados em contratar com o município, através do presente credenciamento e com base nos valores constantes do Anexo II deste Edital, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido abaixo;

4.3. O interessado deverá apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 38/2024

AO SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

NOME:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

4.4. Não serão protocolados os envelopes fora do padrão solicitado.

05- DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR PESSOA FÍSICA

5.1. Além de toda a documentação elencada nos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, os interessados deverão apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- I-** Documento Oficial com foto;
- II-** Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- III-** Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- IV-** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;
- V-** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
- VI-** Comprovante de Regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- VII-** Comprovante de residência – cópia do comprovante de endereço residencial atual, em nome do interessado ou em nome de terceiros desde que comprovado vínculo (Ex: parentesco, certidão de casamento, contrato de locação e/ou declaração de moradia);
- VIII-** Cópia da Carteira de Trabalho, constando o n.º do PIS;
- IX-** Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública – Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);
- X-** Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- XI-** Certificado de alistamento militar (reservista), somente para os interessados do sexo masculino;
- XII-** Dados bancários para futuros pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I- Certificado de curso de marceneiro **OU** comprovar experiência prática em serviços de marcenaria por meio de declaração fornecida por Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, a fim de atestar tempo de trabalho como prestador de serviços de marceneiro;

06- DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR PESSOA JURÍDICA

6.1. Além de toda a documentação elencada nos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, os interessados deverão apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I- Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, sendo o objeto contratual compatível com o objeto do presente credenciamento;

II- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

III- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV- Documento Oficial com foto dos sócios ou proprietário;

V- Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ);

VI- Inscrição Estadual;

VII- Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII- Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;

IX- Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

X- Prova de Regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica interessada;

XI- Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, conforme Lei n.º 8.036/90;

XII- Certidão Negativa de Falência e Concordata;

XIII- Comprovação de possuir responsável(eis) técnico(s) devidamente habilitado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes;

XIV- A comprovação de que o responsável(eis) técnico(s) acima pertence(m) ao quadro da empresa, poderá ser através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

a- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b- Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.

07- DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu envelope contendo a documentação listada neste Edital;

7.2. A análise e o julgamento para fins de habilitação será realizada pelo agente de contratação com respaldo jurídico quando necessário, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital;

7.3. É facultado ao agente, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes;

7.4. Com base na análise da documentação enviada, o agente de contratação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado;

7.5. Conforme regulamentação do Decreto n.º 33, de 30 de março de 2023, o prazo máximo para que a Administração analise a documentação dos interessados e julgue o pedido de credenciamento é de 15 dias úteis;

7.5.1. Caso haja a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação, o prazo se iniciará novamente a partir da apresentação ou esclarecimento feito pelo credenciamento;

7.6. Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo termo de credenciamento;

7.7. Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos n Art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.8. Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município, autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços, demandado conforme suas necessidades;

7.9. Caberá ao agente de contratação promover o acompanhamento quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

08- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, aferindo o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no Centro de Santana da Vargem/MG;

8.2. Caberá ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário do Protocolo;

8.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

09- DOS RECURSOS

9.1. Qualquer participante credenciado ou em processo de credenciamento poderá interpor recurso, mediante registro das suas razões em protocolo destinado ao setor de licitações e ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias os demais interessados em processo de credenciamento ou já credenciados;

9.2. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo;

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4. Decididos os recursos, o agente de contratação fará/deferirá ou não o credenciamento dos interessados, encaminhando o processo para a autoridade competente;

9.5. O credenciamento não obrigada a Administração à contratação dos serviços;

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a execução do Credenciamento correrão conforme o disposto no Art. 92, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, das seguintes dotações orçamentárias, ou outras que se fizerem necessárias durante a vigência do referido credenciamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 132: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00.00 / 1.500.000.0000.000 –
Manutenção de Atividades Administrativas – Outros serviços de terceiros – Pessoa
Física – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Obras

Ficha 133: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 –
Manutenção de Atividades Administrativas – Outros serviços de terceiros – Pessoa
Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Obras

Ficha 165: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.36.00.00 / 1.500.000.0000.000 –
Manutenção de Atividades Administrativas – Outros serviços de terceiros – Pessoa
Física – Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de
Educação

Ficha 166: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 –
Manutenção de Atividades Administrativas – Outros serviços de terceiros – Pessoa
Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de
Educação

Ficha 233: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 / 1.500.000.0000.000 –
Manutenção de Atividades Administrativas – Outros serviços de terceiros – Pessoa
Física – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de
Saúde

Ficha 234: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 –
Manutenção de Atividades Administrativas – Outros serviços de terceiros – Pessoa
Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de
Saúde

11- DOS PRAZOS

11.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogável na forma e limite estabelecidos pelo Art. 105, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Contudo, inicialmente, os contratos serão válidos até 31/12/2024, podendo ser prorrogados.

11.2. O credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos limites máximos estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando, esta, condicionada à aprovação das Secretarias requisitantes.

11.3. Se a prorrogação vier a ocorrer, o mesmo deverá ser republicado, ficando disponível para acesso pelos interessados, de modo a viabilizar o constante cadastramento de novos interessados, respeitando o limite total estimado para a contratação, contudo, os contratos celebrados no presente exercício financeiro terão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

sua validade até o dia 31/12/2024.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

12.2. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados durante o referido mês;

12.3. Para efeito de pagamento pelos serviços prestados, somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

13- DAS SANÇÕES

13.1. A aplicação de penalidade à licitante rege-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

13.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

13.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

13.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

13.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

13.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

13.3.1. advertência;

13.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

13.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

13.3.4. impedimento de licitar e contratar;

13.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

13.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14- DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. Por serviços especializados de Marceneiro entende-se: confeccionar e reparar objetos em madeiras ou em materiais similares e peças e dar-lhes o acabamento requerido, utilizando equipamento. Analisar os objetos, peças, consultando os desenhos, modelos, especificações ou outras instruções. Trabalhar a madeira riscando, cortando, torneando entalhes com ferramentas e máquinas apropriadas. Armar partes de madeira trabalhada, encaixando-as e prendendo-as com material adequado. Pintar, envernizar ou encerar peças e objetos confeccionados. Colocar ferragens como dobradiças, puxadores e outros, nas peças e/ou objetos montados. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade. Primar pela segurança e executar os serviços dentro das normas vigentes. Executar tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 14.2.** Os credenciados deverão possuir conhecimento básico da NR18 – que trata das condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- 14.3.** Os credenciados deverão possuir conhecimentos básicos sobre a obrigatoriedade e uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e procedimentos seguros e medidas;
- 14.4.** Os credenciados deverão possuir conhecimentos básicos e avaliação em controle de riscos;
- 14.5.** Os credenciados deverão possuir conhecimentos básicos em segurança e utilização de materiais e acessórios auxiliares (como, por exemplo, cortador de madeira, serra circular, lixadeira, furadeira, entre outros.);
- 14.6.** A Administração Municipal manterá, simultaneamente, aproximadamente 02 presadores de serviços de marcenaria. Todavia, excedido a quantidade máxima de credenciados (três marceneiros simultâneos), a administração realizará mensalmente sorteio para indicação de quais credenciados prestarão os serviços no mês em questão;
- 14.6.1.** O sorteio será realizado por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, mediante a presença de todos os credenciados interessados, lavrando-se uma ata com os devidos resultados, constando a assinatura de todos os presentes;
- 14.7.** A frequência das prestações de serviços de marceneiro será de acordo com a necessidade da Administração do município de Santana da Vargem;
- 14.8.** Para a execução dos serviços, o município disponibilizará ao profissional as ferramentas que se fizerem necessárias, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI's) luvas e óculos de proteção;
- 14.9.** Para a execução dos serviços, os credenciados deverão utilizar calçados fechados e calça comprida, visando sua maior proteção;
- 14.10.** O credenciamento importará na aceitação do mesmo pelo prestador de serviços credenciado, bem como as demais condições fixadas neste termo de referência e em edital para a perfeita execução do serviço;
- 14.11.** Serão credenciados pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste termo de referência e em edital;
- 14.12.** Cada serviço prestado será equivalente a 08 horas diárias trabalhadas;
- 14.13.** A carga horária máxima permitida será de 08 (oito) horas diárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida;

15.1.1. A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia, ressalvado, porém, ao agente de contratação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários;

15.2. O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista;

15.3. O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada;

15.4. Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento, o interessado deverá dirigir-se ao agente de contratação na sede da Prefeitura Municipal;

16- DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do edital de credenciamento, será realizada através de aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – www.santanadavargem.mg.gov.br – e o extrato dos credenciamentos no Diário Oficial dos Municípios e diário de grande circulação (AMM).

17- DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir questões ou litígios resultantes do presente credenciamento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santana da Vargem, 18 de junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Obras do Município de Santana da Vargem/MG, Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana da Vargem/MG, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana da Vargem/MG.

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- Gabriel de Paula Oliveira – Secretário Municipal de Obras – MASP 3622
- Matheus Soares Mota – Assistente Administrativo – Secretaria Municipal de Obras – MASP 3632
- Renata Scalioni Figueiredo Coelho – Secretária Municipal de Educação – MASP 3252
- Rubens Alves Lino – Assistente Administrativo – Secretaria Municipal de Educação – MASP 3605
- Paulo Ricardo Corrêa – Secretário Municipal de Saúde – MASP 1120
- Maria Gabriela de Mesquita Penha – Enfermeira III – Secretaria Municipal de Saúde – MASP 3670

3. Descrição do Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de marceneiro para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

4. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de solução que atenderá a necessidade de realização de processo licitatório para a contratação de serviços de marceneiro.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

1. Justificativa da necessidade de contratação:

O presente estudo técnico preliminar fundamenta a necessidade premente de contratação de marceneiros para atender às demandas das diversas Secretarias Municipais, visando a manutenção e reparos de móveis, bem como a confecção de móveis planejados conforme as necessidades específicas de cada setor da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

A produção interna de móveis planejados pode ser justificada pela vantagem econômica e operacional para a Administração Pública, possibilitando uma abordagem customizada e adaptada às demandas vigentes.

Outro ponto importante que pode ser mencionado é relativo aos serviços de marceneiro para a manutenção e reparos de móveis já existentes nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, o que pode acarretar economia aos cofres públicos devido aos consertos e o consequente aproveitamento, durabilidade, funcionalidade e melhoria da vida útil dos móveis já adquiridos e em uso pela administração.

Destacamos, ainda, que a prestação dos serviços de marceneiro será realizada de forma integral, ou seja, cada serviço prestado será equivalente 08 horas diárias trabalhadas.

É importante ressaltar que não há no quadro de servidores públicos efetivos e contratados, nem previsão na Lei Complementar n.º 023, de 31 de março de 2022, que dispõe sobre o plano de cargos e salários do município de Santana da Vargem, cargos ativos cujas atribuições sejam as de exercer serviços de marceneiros, o que reforça a necessidade de contratação externa para suprir as demandas específicas de cada Secretaria Municipal.

Portanto, com base nessas considerações, o procedimento auxiliar de contratação – credenciamento – para marceneiros se mostra como uma medida essencial para garantir a adequada prestação dos serviços de confecção de móveis planejados, bem como os serviços reparadores e de manutenção de móveis já existentes.

Desta maneira, com o intuito de calcularmos os quantitativos necessários para a perfeita execução dos serviços pelo prazo de 01 ano, observamos o último processo realizado por esta Administração visando a contratação dos mesmos serviços – Processo n.º 062/2022 – Inexigibilidade n.º 022/2022 – Objeto: Chamamento Público, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

CRENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e marceneiro.

No processo n.º 062/2022 – Inexigibilidade n.º 022/2022, foram solicitados 1.500 (um mil e quinhentos) diárias de serviços de marceneiros, todavia, ao longo da execução contratual, foram prestados apenas 329 serviços, como pode ser demonstrado pelo Relatório de Saldos das Contratações por Organograma e Solicitação (Anexo a este ETP).

De forma a proporcionar um entendimento mais eficaz, será transcrito abaixo, por meio de tabela, o quantitativo utilizado por cada Secretaria Municipal.

Tabela 1: Quantitativos utilizados por Secretaria Municipal para o serviço de marceneiro durante a execução contratual do Processo n.º 062/2022 – Inexigibilidade n.º 22/2022							
AGROPECUÁRIA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	CULTURA	EDUCAÇÃO	GABINETE	OBRAS	SAÚDE	TOTAL
10	12	24	112	6	93	72	329
≅ 3,04%	≅ 3,65%	≅ 7,29%	≅ 34,04%	≅ 1,82%	≅ 28,27%	≅ 21,88%	≅ 100%

Desta maneira, em observância aos princípios do planejamento, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, foi calculado o seguinte quantitativo:

Item	Qntd.	Und	Descrição
	300	SV	SERVIÇO DE MARCENEIRO – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARCENEIRO.

2. Da Análise de Riscos:

A matriz de riscos é conceituada pelo Art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiros decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

3. Requisitos Necessários para a Futura Prestação de Serviços:

Os interessados em participar do processo de credenciamento, obrigatoriamente, deverão observar os requisitos e disposições básicas necessários para o credenciamento, sendo que tais disposições encontram-se elencadas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

4. Do Prazo de Vigência do Credenciamento:

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, de acordo com o que preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e vantajoso para esta administração.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento de Mercado:

O Decreto Municipal n.º 012/2023 dispõe sobre o procedimento administrativo e metodologia para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Tal dispositivo enumera, através do seu Art. 5º, os parâmetros para pesquisa de preços, objetivando a determinação do preço médio estimado para as licitações da administração pública municipal.

Sendo assim, a fim de atender ao disposto no Art. 5º, inciso IV, os orçamentos foram coletados por meio de fornecedores diretos, vejamos:

Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor Unitário	Valor Total
Massilo Afonso de Paula	443.626.176-04	R\$250,00	R\$75.000,00
Agnaldo Afonso de Paula	688.103.696-53	R\$250,00	R\$75.000,00
JVP Marcenaria LTDA – ME	14.072.908/0001-15	R\$250,00	R\$75.000,00
Preço Médio		R\$ 250,00	R\$75.000,00

2. Estimativa do Valor Total da Contratação:

Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado deste procedimento, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

3. Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da futura contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 132: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Obras

Ficha 133: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Obras

Ficha 165: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.36.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação

Ficha 166: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação

Ficha 233: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 234: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

4. Escolha da Solução:

Para atendimento da demanda em análise, as Secretarias Municipais sugerem que a futura contratação seja efetuada na modalidade credenciamento, conforme a Lei 14.133/2021, visando o “CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de marceneiro para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG ”

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

1. Descrição da Solução como um todo:

Uma vez identificada pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem, a necessidade de novos móveis de madeira e de manter em bom estado de conservação os móveis já existentes nos prédios administrativos da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, faz-se necessário o credenciamento para a contratação de pessoal qualificado em serviços de marceneiro.

Portanto, as Secretarias Municipais que interessaram em aderir quantitativo a este Procedimento Auxiliar de Contratação, impulsionarão a pretendida licitação ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, enviando os documentos indispensáveis (Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Orçamentos, Termo de Referência) à elaboração do edital de credenciamento.

2. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação:

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Ao se tratar da divisão em itens, a referida demanda trata-se de único item, sendo assim, não há o que se falar em parcelamento dos itens da licitação. Todavia, ao ser adotado o credenciamento, há a figura do parcelamento da execução dos serviços, uma vez que estes não serão prestados em uma única vez, e sim de acordo com a necessidade administrativa, conforme as justificativas apresentadas.

O parcelamento do objeto foi considerado viável técnica e economicamente, uma vez que cada execução de serviço possui aplicação individual.

3. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

No tocante do processo em tela, podemos citar o Processo n.º 181/2023 – Pregão Eletrônico n.º 53/2023, cujo objeto trata-se de “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeira.”.

4. Resultados Pretendidos:

Os resultados pretendidos com a contratação em tela, relacionam-se com a execução integral dos serviços descritos, dentro dos parâmetros estabelecidos e especificados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

futuro edital de licitação.

Os serviços demandados, ao serem executados de forma eficaz, asseguram aos munícipes, cidadãos, e servidores públicos boas infraestruturas no município e no interior dos prédios administrativos para a perfeita execução de suas jornadas laborativas.

5. Possíveis Impactos Ambientais:

A contratação de marceneiros para a construção e manutenção de móveis planejados nas Secretarias pode acarretar diversos impactos ambientais, especialmente se não forem adotadas medidas sustentáveis durante o processo. No entanto, é possível mitigar esses impactos e promover práticas mais sustentáveis em todas as etapas da prestação do serviço.

Um dos principais impactos ambientais associados à atividade de marcenaria é o uso de matéria-prima, muitas vezes proveniente de exploração não sustentável de florestas. Para reduzir esse impacto, é essencial priorizar o uso de madeira certificada, proveniente de fontes responsáveis e que promovam a conservação das florestas nativas. Além disso, incentivar o uso de materiais alternativos, como madeira de reflorestamento ou materiais reciclados, podem contribuir para a redução do desmatamento e a preservação da biodiversidade.

Outro ponto de atenção são os resíduos gerados durante o processo de construção e manutenção dos móveis. A geração dos resíduos de madeira e outros materiais podem representar um risco significativo no meio ambiente se não forem adequadamente gerenciados. Nesse sentido, é importante implementar práticas de reutilização, reciclagem e destinação adequada dos resíduos, buscando minimizar a quantidade de resíduos enviados para aterros sanitários e promovendo a economia circular.

Para garantir a efetividade das medidas sustentáveis, é fundamental envolver os marceneiros credenciados, fornecedores e demais partes interessadas no processo. A conscientização dos profissionais quanto às práticas sustentáveis pode contribuir para a promoção de uma cultura mais responsável e comprometida com a preservação do meio ambiente.

Em suma, a contratação de marceneiros para a construção e manutenção de móveis planejados nas Secretarias pode gerar impactos ambientais significativos, mas também oferece uma oportunidade para promover práticas mais sustentáveis. Ao adotar medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

como o uso de materiais certificados, a gestão adequada dos resíduos, é possível minimizar os impactos ambientais e contribuir para a construção de um futuro mais sustentável.

6.Obrigações da Contratada:

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da contratada:

I- Executar os serviços objeto do Termo de Credenciamento específico, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando os equipamentos de proteção individual que serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG;

II- Ao executar os serviços objeto do Termo de Credenciamento específico, os credenciados deverão utilizar roupas compridas (calça) e sapatos fechados, promovendo, de tal forma, maior segurança ao realizar os trabalhos;

III- Manter sob sua exclusiva responsabilidade os equipamentos e ferramentas que serão fornecido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG;

IV- Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes;

V- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

VI- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

VII- Em caso de pessoa jurídica, esta deverá empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando a habilitação se solicitada;

VIII- Apresentar declaração de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para fins de comprovação de tempo de trabalho como prestador de serviços de marcenaria;

IX- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

X- Comunicar ao contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente estudo técnico preliminar, inclusive indicando o nome do responsável;

XI- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

7. Obrigações da Contratante:

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 são obrigações da contratante:

I- Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;

II- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação dos serviços pela contratada;

III- Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;

IV- Fornecer aos credenciados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI – (óculos de proteção e luvas);

V- Fornecer aos credenciados os equipamentos necessários para a execução dos serviços;

VI- Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII- Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

8. Do Pagamento:

8.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

8.2. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados durante o referido mês;

8.3. Para efeito de pagamento pelos serviços prestados, somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

9. Da Fiscalização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

O Art. 6º do Decreto Municipal n.º 033/2023 demonstra as exigências e as atribuições do fiscal do contrato. No que tange à escolha do fiscal do contrato, este Decreto versa:

Art. 6º. O Fiscal do Contrato, servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, deverá inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual com o que foi efetivamente contratado [...].

Desta maneira, buscando atender ao disposto no Art. 6º do Decreto Municipal n.º 033/2023, e partindo do pressuposto que o processo será destinado para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais, as designações de fiscal do contrato será da seguinte forma:

SECRETARIA REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Obras	Matheus Soares Mota
Secretaria Municipal de Educação	Rubens Alves Lino
Secretaria Municipal de Saúde	Maria Gabriela de Mesquita Penha

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 13 de junho de 2024

Gabriel de Paula Oliveira – MASP 3622
Secretário Municipal de Obras

Matheus Soares Mota – MASP 3675
Assistente Administrativo

Renata Scalioni Figueiredo Coelho – MASP
3252
Secretária Municipal de Educação

Rubens Alves Lino – MASP 3605
Assistente Administrativo

Paulo Ricardo Corrêa – MASP 1120
Secretário Municipal de Saúde

Maria Gabriela de Mesquita Penha – MASP
3670
Enfermeira III



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - MG
CEP: 37195-000 CNPJ: 18.245.183/0001-70 Telefone: (35) 3858-1200
E-mail: compras@santanadavargem.mg.gov.br Site: www.santanadavargem.mg.gov.br

Relatório de Saldos das Contratações Por Organograma e Solicitação

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Item: SERVIÇO DE MARCENEIRO (26589-031139) (DI)

Processo: 62/2022

Contrato: 29/2022

Fornecedor: MASSILON AFONSO DE PAULA

Quantidade Contratada: 645,000 Valor Contratado: 96.750,00

Organograma: AGROPECUARIA

<i>Solicitações</i>				<i>Recebimentos</i>			
Número	Data	Quantidade Solicitada	Valor Solicitado	Quantidade Recebida	Valor Recebido	Quantidade a Receber	Valor a Receber
738/2023	28/02/2023	10,000	1.500,00	10,000	1.500,00	0,000	0,00
Total Organograma:		10,000	1.500,00	10,000	1.500,00	0,000	0,00
Organograma: BIBLIOTECA MUNICIPAL							
2258/2022	24/06/2022	3,000	450,00	0,000	0,00	3,000	450,00
Total Organograma:		3,000	450,00	0,000	0,00	3,000	450,00
Organograma: CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCI							
3144/2023	01/08/2023	2,000	300,00	2,000	300,00	0,000	0,00
2277/2024	03/06/2024	10,000	1.500,00	0,000	0,00	10,000	1.500,00
Total Organograma:		12,000	1.800,00	2,000	300,00	10,000	1.500,00
Organograma: CMEI-CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA ATE							
667/2023	17/02/2023	5,000	750,00	0,000	0,00	5,000	750,00
Total Organograma:		5,000	750,00	0,000	0,00	5,000	750,00
Organograma: CRECHE MUNICIPAL DOCE VIDA							
3051/2022	17/08/2022	6,000	900,00	0,000	0,00	6,000	900,00
3301/2022	05/09/2022	2,000	300,00	0,000	0,00	2,000	300,00
415/2023	01/02/2023	7,000	1.050,00	0,000	0,00	7,000	1.050,00
Total Organograma:		15,000	2.250,00	0,000	0,00	15,000	2.250,00
Organograma: ESCOLA MUNICIPAL DORALICE MENDONCA REIS							
237/2023	24/01/2023	5,000	750,00	0,000	0,00	5,000	750,00
815/2023	02/03/2023	1,000	150,00	0,000	0,00	1,000	150,00
1014/2023	16/03/2023	5,000	750,00	0,000	0,00	5,000	750,00
673/2024	16/02/2024	8,000	1.200,00	0,000	0,00	8,000	1.200,00

<i>Solicitações</i>				<i>Recebimentos</i>			
Número	Data	Quantidade Solicitada	Valor Solicitado	Quantidade Recebida	Valor Recebido	Quantidade a Receber	Valor a Receber
1116/2024	19/03/2024	15,000	2.250,00	15,000	2.250,00	0,000	0,00
Total Organograma:		34,000	5.100,00	15,000	2.250,00	19,000	2.850,00
Organograma: GABINETE							
323/2023	31/01/2023	6,000	900,00	6,000	900,00	0,000	0,00
Total Organograma:		6,000	900,00	6,000	900,00	0,000	0,00
Organograma: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO							
1796/2022	16/05/2022	5,000	750,00	5,000	750,00	0,000	0,00
2098/2022	08/06/2022	8,000	1.200,00	8,000	1.200,00	0,000	0,00
3303/2022	06/09/2022	7,000	1.050,00	0,000	0,00	7,000	1.050,00
3152/2023	01/08/2023	4,000	600,00	4,000	600,00	0,000	0,00
Total Organograma:		24,000	3.600,00	17,000	2.550,00	7,000	1.050,00
Organograma: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
1295/2023	03/04/2023	11,000	1.650,00	0,000	0,00	11,000	1.650,00
1925/2023	19/05/2023	6,000	900,00	0,000	0,00	6,000	900,00
2037/2023	01/06/2023	15,000	2.250,00	0,000	0,00	15,000	2.250,00
2314/2023	16/06/2023	11,000	1.650,00	0,000	0,00	11,000	1.650,00
2546/2023	03/07/2023	12,000	1.800,00	0,000	0,00	12,000	1.800,00
Total Organograma:		55,000	8.250,00	0,000	0,00	55,000	8.250,00
Organograma: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
1795/2022	16/05/2022	5,000	750,00	0,000	0,00	5,000	750,00
3383/2022	16/09/2022	3,000	450,00	0,000	0,00	3,000	450,00
3588/2022	03/10/2022	2,000	300,00	0,000	0,00	2,000	300,00
4177/2022	01/11/2022	4,000	600,00	0,000	0,00	4,000	600,00
4485/2022	01/12/2022	3,000	450,00	0,000	0,00	3,000	450,00
2840/2023	17/07/2023	11,000	1.650,00	0,000	0,00	11,000	1.650,00
2978/2023	01/08/2023	6,000	900,00	0,000	0,00	6,000	900,00
3226/2023	16/08/2023	9,000	1.350,00	0,000	0,00	9,000	1.350,00
1268/2024	01/04/2024	13,000	1.950,00	13,000	1.950,00	0,000	0,00
1571/2024	16/04/2024	12,000	1.800,00	12,000	1.800,00	0,000	0,00
1716/2024	02/05/2024	13,000	1.950,00	13,000	1.950,00	0,000	0,00
1895/2024	15/05/2024	12,000	1.800,00	12,000	1.800,00	0,000	0,00
Total Organograma:		93,000	13.950,00	50,000	7.500,00	43,000	6.450,00
Organograma: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
1787/2022	16/05/2022	2,000	300,00	0,000	0,00	2,000	300,00
2216/2022	21/06/2022	8,000	1.200,00	0,000	0,00	8,000	1.200,00
2369/2022	01/07/2022	4,000	600,00	0,000	0,00	4,000	600,00

<i>Solicitações</i>				<i>Recebimentos</i>			
Número	Data	Quantidade Solicitada	Valor Solicitado	Quantidade Recebida	Valor Recebido	Quantidade a Receber	Valor a Receber
2647/2022	21/07/2022	6,000	900,00	0,000	0,00	6,000	900,00
3056/2022	17/08/2022	5,000	750,00	0,000	0,00	5,000	750,00
3399/2022	16/09/2022	6,000	900,00	0,000	0,00	6,000	900,00
3621/2022	03/10/2022	8,000	1.200,00	0,000	0,00	8,000	1.200,00
1110/2023	20/03/2023	5,000	750,00	0,000	0,00	5,000	750,00
1502/2023	17/04/2023	12,000	1.800,00	0,000	0,00	12,000	1.800,00
1721/2023	02/05/2023	12,000	1.800,00	0,000	0,00	12,000	1.800,00
1825/2023	11/05/2023	4,000	600,00	0,000	0,00	4,000	600,00
Total Organograma:		72,000	10.800,00	0,000	0,00	72,000	10.800,00
Total Entidade:		329,000	49.350,00	100,000	15.000,00	229,000	34.350,00

Saldo Total a Solicitar	Quantidade:	316,000
	Valor:	47.400,000
Saldo Total a Receber	Quantidade:	229,000
	Valor:	34.350,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

01) LICITAÇÃO/ MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREENCIAMENTO regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021

02) REGIME DE EXECUÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/CREENCIAMENTO

03) OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de marceneiro para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

04) ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	300	SV	Serviço de Marceneiro – chamamento para CREENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de marceneiro <i>Cada serviço prestado será equivalente a 08 horas diárias trabalhadas.</i> <i>A carga horária máxima permitida será de 08 (oito) horas diárias.</i>	R\$250,00	R\$75.000,00

4.1. Os serviços a serem contratados encontram-se nos pressupostos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

05) JUSTIFICATIVA

5.1. A necessidade de elaboração de um Termo de Referência para o procedimento auxiliar de contratação visando o credenciamento de marceneiros especializados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: compras@santanadavargem.mg.gov.br

surge como uma medida imprescindível, respaldada por sólidos argumentos apresentados no Estudo Técnico Preliminar e nos Documentos de Formalização de Demanda.

5.2. Inicialmente, o estudo técnico destaca a carência existente nas Secretarias em relação à produção e manutenção de móveis planejados, cuja demanda específica e customizada não pode ser adequadamente atendida pelos recursos internos disponíveis.

5.3. Nesse contexto, a contratação de marceneiro credenciado se apresenta como uma solução eficiente, permitindo uma abordagem adaptada às necessidades vigentes de cada setor, além de proporcionar vantagens econômicas e operacionais para a Administração Pública.

5.4. A estimativa de 300 serviços necessários é baseada na projeção de demanda e na capacidade de atendimento por parte dos marceneiro credenciado. Essa quantidade é vista como adequada para suprir as necessidades das Secretarias, levando em conta a produtividade esperada e a distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados. Levando em consideração que será credenciado 1 prestador do referido serviço para prestação contínua de aproximadamente 25 dias mensais.

5.5. Para a Secretaria Municipal de Obras A contratação de um marceneiro é imprescindível para atender às demandas das Secretarias de forma eficiente e vantajosa para a Administração Pública. A necessidade surge da urgência em construir móveis planejados sob medida, tais como mesas, cadeiras, prateleiras, estantes, cavaletes, racks, entre outros, de acordo com as especificidades de cada setor. A produção interna desses móveis proporcionará agilidade e flexibilidade na obtenção dos recursos necessários. Além disso, a construção dos próprios móveis conforme a demanda demonstra-se mais vantajosa economicamente, eliminando gastos desnecessários com aquisições padronizadas que muitas vezes não atendem completamente às necessidades. Adicionalmente, a presença de um marceneiro especializado é fundamental não apenas para a construção inicial dos móveis, mas também para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos mesmos. Esta medida assegura a conservação do patrimônio público e evita gastos excessivos com substituições frequentes, contribuindo assim para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Em síntese, a contratação de um marceneiro especializado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: compras@santanadavargem.mg.gov.br

se mostra como uma medida estratégica e necessária para atender às demandas das Secretarias de forma customizada, econômica e sustentável.

5.6. Para a Secretaria Municipal de Educação, a justificativa para a contratação em tela baseia-se na necessidade de oferecimento de trabalho de marcenaria para a rede municipal de educação de Santana da Vargem–MG. Os serviços seriam de caráter restaurativo e preventivo, visando a melhor utilização dos bens públicos em seu melhor estado, e para prolongar seu período de uso sem degradação. Os serviços seriam realizados nas Escolas do Município e na Secretaria Municipal de Educação.

5.7. Para a Secretaria Municipal de Saúde, a justificativa pertinente ao credenciamento para marceneiros baseia-se por Garantir a manutenção, reparo e fabricação de mobiliário e estruturas de madeira nas unidades de saúde. Este serviço é essencial para a conservação dos espaços, promovendo um ambiente seguro e funcional para pacientes e profissionais de saúde. Além disso, a presença de um marceneiro credenciado permite respostas rápidas a demandas emergenciais, evitando a interrupção de serviços e assegurando a qualidade dos atendimentos.

5.8. O Mapa de Riscos, por sua vez, identifica potenciais eventos adversos que podem impactar o processo de credenciamento, como atrasos na execução dos serviços, riscos de acidentes devido à falta de capacitação técnica e paralisação das atividades devido a variações climáticas. Diante desses riscos, são propostas ações preventivas e de contingência coordenadas pelo Departamento de Obras da prefeitura municipal, visando mitigar esses eventos e garantir a eficiência e segurança do processo.

5.9. Assim, o Termo de Referência aborda detalhadamente os quantitativos necessários, a exigência de marceneiros especializados, a importância dos móveis nas Secretarias e a necessidade de manutenção do Patrimônio Público em objetos relacionados à marcenaria, incorporando as medidas preventivas e de contingência para mitigar os riscos identificados. Dessa forma, o documento se apresenta como uma ferramenta essencial para orientar o processo de licitação e garantir a qualidade e eficácia dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: compras@santanadavargem.mg.gov.br

06) DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, que seguem anexo a este Termo de Referência;

6.2. O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023, versa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

[...]

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

6.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Art. 5º, inciso IV do Decreto Municipal n.º 012/2023, a pesquisa de preços foi realizada através de três fornecedores diretos com a colaboração da Secretaria Municipal de Obras.

07) ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Por serviços especializados de Marceneiro entende-se: confeccionar e reparar objetos em madeiras ou em materiais similares e peças e dar-lhes o acabamento requerido, utilizando equipamento. Analisar os objetos, peças, consultando os desenhos, modelos, especificações ou outras instruções. Trabalhar a madeira riscando, cortando, torneando entalhes com ferramentas e máquinas apropriadas. Armar partes de madeira trabalhada, encaixando-as e prendendo-as com material adequado. Pintar, envernizar ou encerar peças e objetos confeccionados. Colocar ferragens como dobradiças, puxadores e outros, nas peças e/ou objetos montados. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade. Primar pela segurança e executar os serviços dentro das normas vigentes. Executar tarefas afins.

7.2. Os credenciados deverão possuir conhecimento básico da NR18 – que trata das condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 7.3. Os credenciados deverão possuir conhecimentos básicos sobre a obrigatoriedade e uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e procedimentos seguros e medidas;
- 7.4. Os credenciados deverão possuir conhecimentos básicos e avaliação em controle de riscos;
- 7.5. Os credenciados deverão possuir conhecimentos básicos em segurança e utilização de materiais e acessórios auxiliares (como, por exemplo, cortador de madeira, serra circular, lixadeira, furadeira, entre outros.);
- 7.6. A Administração Municipal manterá, simultaneamente, aproximadamente 02 presadores de serviços de marcenaria. Todavia, excedido a quantidade máxima de credenciados (três marceneiros simultâneos), a administração realizará mensalmente sorteio para indicação de quais credenciados prestarão os serviços no mês em questão;
 - 7.6.1. O sorteio será realizado por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, mediante a presença de todos os credenciados interessados, lavrando-se uma ata com os devidos resultados, constando a assinatura de todos os presentes;
- 7.7. A frequência das prestações de serviços de marceneiro será de acordo com a necessidade da Administração do município de Santana da Vargem;
- 7.8. Para a execução dos serviços, o município disponibilizará ao profissional as ferramentas que se fizerem necessárias, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI's) luvas e óculos de proteção;
- 7.9. Para a execução dos serviços, os credenciados deverão utilizar calçados fechados e calça comprida, visando sua maior proteção;
- 7.10. O credenciamento importará na aceitação do mesmo pelo prestador de serviços credenciado, bem como as demais condições fixadas neste termo de referência e em edital para a perfeita execução do serviço;
- 7.11. Serão credenciados pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste termo de referência e em edital;
- 7.12. Cada serviço prestado será equivalente a 08 horas diárias trabalhadas.
- 7.13. A carga horária máxima permitida será de 08 (oito) horas diárias.

08) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: compras@santanadavargem.mg.gov.br

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da contratada:

I- Executar os serviços objeto do Termo de Credenciamento específico, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando os equipamentos de proteção individual que serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG;

II- Ao executar os serviços objeto do Termo de Credenciamento específico, os credenciados deverão utilizar roupas compridas (calça) e sapatos fechados, promovendo, de tal forma, maior segurança ao realizar os trabalhos;

III- Manter sob sua exclusiva responsabilidade os equipamentos e ferramentas que serão fornecido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG;

IV- Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes;

V- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

VI- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

VII- Em caso de pessoa jurídica, esta deverá empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando a habilitação se solicitada;

VIII- Apresentar declaração de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para fins de comprovação de tempo de trabalho como prestador de serviços de marcenaria;

IX- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

X- Comunicar ao contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente estudo técnico preliminar, inclusive indicando o nome do responsável;

XI- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: compras@santanadavargem.mg.gov.br

09) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 são obrigações da contratante:

- I- Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;
- II- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação dos serviços pela contratada;
- III- Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;
- IV- Fornecer aos credenciados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI – (óculos de proteção e luvas);
- V- Fornecer aos credenciados os equipamentos necessários para a execução dos serviços;
- VI- Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII- Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

10) DA ANÁLISE DE RISCOS

10.1. A matriz de riscos é conceituada pelo Art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiros decorrente de eventos supervenientes à contratação.

10.2. Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual.

10.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados os problemas referentes ao atraso na execução dos serviços, riscos de acidente pela falta de capacitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: compras@santanadavargem.mg.gov.br

técnica, bem com as ações preventivas e de contingência diante de cada caso concreto.

10.4. O referido mapa de riscos seguirá anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida contratação.

11) AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

11.1. Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo de credenciamento, por meio de três profissionais do ramo pertinente à referida contratação, baseada na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, conforme ofício anexo aos autos, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme demonstrado abaixo:

• **JVP Marcenaria LTDA-ME** **CNPJ: 14.072.908/0001-15**

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	300	SV	Serviço de Marceneiro – chamamento para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de marceneiro <i>Cada serviço prestado será equivalente a 08 horas diárias trabalhadas. A carga horária máxima permitida será de 08 (oito) horas diárias.</i>	R\$250,00	R\$75.000,00

• **Agnaldo Afonso de Paula** **CPF: 443.626.176-04**

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	300	SV	Serviço de Marceneiro – chamamento para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de marceneiro <i>Cada serviço prestado será equivalente a 08 horas diárias trabalhadas. A carga horária máxima permitida será de 08 (oito) horas diárias.</i>	R\$250,00	R\$75.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: compras@santanadavargem.mg.gov.br

- **Massilon Afonso de Paula** CPF: 443.626.176-04

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	300	SV	Serviço de Marceneiro – chamamento para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de marceneiro <i>Cada serviço prestado será equivalente a 08 horas diárias trabalhadas. A carga horária máxima permitida será de 08 (oito) horas diárias.</i>	R\$250,00	R\$75.000,00

VALOR MÉDIO ESTIMADO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	300	SV	Serviço de Marceneiro – chamamento para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de marceneiro <i>Cada serviço prestado será equivalente a 08 horas diárias trabalhadas. A carga horária máxima permitida será de 08 (oito) horas diárias.</i>	R\$250,00	R\$75.000,00

11.2. O referido credenciamento será executado às Pessoas Físicas e Jurídicas que manifestarem interesse e, atendam as especificações e condições no Termo de Referência e Edital específico;

11.3. Os valores apresentados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

12) DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

12.2. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados durante o referido mês;

12.3. Para efeito de pagamento pelos serviços prestados, somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

13) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: compras@santanadavargem.mg.gov.br

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do processo de credenciamento:

Ficha 132: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Obras

Ficha 133: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Obras

Ficha 165: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.36.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação

Ficha 166: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação

Ficha 233: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 234: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

14) DO PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. Os serviços deverão ser iniciado imediatamente após a assinatura do termo de credenciamento e emissão de empenho específico;

14.2. O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 hrs após a emissão e a convocação para a assinatura;

14.3. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, de acordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: compras@santanadavargem.mg.gov.br

que preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e vantajoso para esta administração. Contudo, os contratos serão válidos até 31/12/2024, podendo ser prorrogados.

15) DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. O Art. 6º do Decreto Municipal n.º 033/2023 demonstra as exigências e as atribuições do fiscal do contrato. No que tange à escolha do fiscal do contrato, este Decreto versa:

Art. 6º. O Fiscal do Contrato, servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, deverá inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual com o que foi efetivamente contratado [...].

15.2. Desta maneira, buscando atender ao disposto no Art. 6º do Decreto Municipal n.º 033/2023, e partindo do pressuposto que o processo será destinado para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais, as designações de fiscal do contrato será da seguinte forma:

SECRETARIA REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Obras	Matheus Soares Mota
Secretaria Municipal de Educação	Rubens Alves Lino
Secretaria Municipal de Saúde	Maria Gabriela de Mesquita Penha

16) DAS SANÇÕES

16.1. A aplicação de penalidade à licitante rege-se conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

16.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

16.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: compras@santanadavargem.mg.gov.br

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

16.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

16.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

16.3.1. advertência;

16.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

16.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

16.3.4. impedimento de licitar e contratar;

16.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

16.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17) DA PUBLICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: compras@santanadavargem.mg.gov.br

17.1. A publicação do edital de credenciamento será realizada através de aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, e o extrato dos credenciamentos no Diário Oficial do Município e Diário de grande circulação. Além de obedecer a redação dada pela Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

18) DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 14 de junho de 2024.

Gabriel de Paula Oliveira
Secretário Municipal de
Obras

Renata Scalioni Figueiredo
Coelho
Secretária Municipal de
Educação

Paulo Ricardo Corrêa
Secretário Municipal de
Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MAPA DE RISCOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 38/2024

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de marceneiro para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

• **RISCO 01: Atraso na execução dos serviços.**

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar:

O risco de atraso na execução dos serviços em um processo de credenciamento de marceneiro pode acarretar uma série de danos e impactos negativos. Em primeiro lugar, há o potencial prejuízo financeiro para ambas as partes envolvidas. Para o contratante, isso pode significar custos adicionais, como pagamentos por serviços não realizados dentro do prazo estipulado, ou até mesmo a necessidade de contratar serviços de emergência para corrigir os atrasos. Para o marceneiro, os atrasos podem resultar na perda de futuras oportunidades de trabalho ou até mesmo na quebra de contratos existentes, afetando sua estabilidade financeira e reputação no mercado.

Além disso, a ocorrência de atrasos pode comprometer a qualidade dos serviços prestados. A pressa para cumprir prazos pode levar a erros na produção ou montagem de móveis, resultando em produtos finais de qualidade inferior. Isso não apenas insatisfação por parte do cliente, mas também pode gerar reclamações e até mesmo demandas legais por danos materiais ou financeiros decorrentes de móveis mal fabricados ou instalados.

Os atrasos também podem ter impacto na imagem e reputação do marceneiro. Clientes insatisfeitos tendem a compartilhar suas experiências negativas, seja por meio de avaliações online, boca a boca ou em redes sociais, o que pode prejudicar a credibilidade e a capacidade do marceneiro de atrair novos clientes no futuro. Além disso, a falha em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

cumprir prazos pode afetar a confiança e a parceria com outros profissionais ou empresas envolvidas no processo licitatório, minando oportunidades de colaboração futura.

Em última análise, os atrasos na execução dos serviços podem gerar tensão e descontentamento entre todas as partes envolvidas no processo de credenciamento de marceneiro. Isso pode levar a disputas, negociações prolongadas e até mesmo litígios, o que consome tempo, recursos e energia que poderiam ser melhor direcionados para atividades produtivas e construtivas. Portanto, é crucial identificar e mitigar esse risco desde o início, estabelecendo prazos realistas, comunicação eficaz e monitoramento contínuo do progresso do trabalho para garantir um processo de credenciamento de marceneiro bem-sucedido e sem contratemplos.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:

Para garantir a eficiência na fiscalização e orientação dos serviços durante o processo de credenciamento de marceneiro, é fundamental que a Secretaria Municipal de Obras esteja presente e ativa na implementação de ações preventivas. Primeiramente, a Secretaria deve desempenhar um papel proativo na elaboração de um plano detalhado de execução dos serviços, em colaboração estreita com os marceneiros credenciados. Esse plano deve incluir prazos realistas, considerando a disponibilidade de recursos e a complexidade das tarefas envolvidas.

Além disso, a Secretaria Municipal de Obras deve estabelecer canais eficazes de comunicação e coordenação com os marceneiros, garantindo uma troca fluida de informações e oportuna resolução de eventuais problemas que possam surgir. Isso pode envolver a realização de reuniões regulares de acompanhamento, onde os progressos e desafios enfrentados pelos marceneiros são discutidos em conjunto, permitindo uma intervenção precoce para evitar atrasos.

Outra ação preventiva crucial é a implementação de um sistema de monitoramento rigoroso por parte da Secretaria Municipal de Obras, com inspeções regulares nos locais de trabalho para garantir o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos. Isso inclui a verificação do progresso do trabalho, a conformidade com as especificações técnicas e de segurança, e a identificação precoce de quaisquer problemas ou deficiências que possam afetar o andamento do processo de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Além disso, a Secretaria Municipal de Obras deve investir na capacitação e treinamento de sua equipe de fiscalização, garantindo que eles possuam o conhecimento e as habilidades necessárias para realizar suas funções de forma eficaz e eficiente. Isso pode incluir a atualização em novas regulamentações, técnicas de inspeção e tecnologias relevantes para o setor de marcenaria.

Por fim, é importante que a Secretaria Municipal de Obras esteja aberta ao feedback e sugestões dos marceneiros credenciados, promovendo um ambiente de colaboração e parceria para garantir o sucesso do processo de credenciamento. Ao trabalhar em conjunto com os marceneiros e fornecer suporte e orientação adequados, a Secretaria pode desempenhar um papel fundamental na minimização dos riscos de atraso na execução dos serviços, garantindo assim a eficiência e qualidade do trabalho realizado

Responsável pelas ações preventivas: Departamento de Obras da prefeitura municipal.

Ações de Contingência:

Diante do risco potencial de atraso na execução dos serviços durante o processo de credenciamento de marceneiro, a Secretaria Municipal de Obras assume um papel central na implementação de ações de contingência para garantir a eficiência na fiscalização e orientação dos serviços.

Para enfrentar esse desafio, a Secretaria estabelece um plano abrangente de contingência, cuidadosamente elaborado e adaptável às circunstâncias variáveis que podem surgir ao longo do processo. Esse plano inclui medidas proativas destinadas a prevenir a ocorrência de atrasos sempre que possível, bem como estratégias reativas para lidar com eventuais contratempos.

Uma das principais ações de contingência é a definição de prazos realistas e flexíveis, levando em consideração não apenas o escopo do trabalho, mas também possíveis imprevistos que possam surgir durante a execução dos serviços. Isso permite que haja uma margem de manobra para ajustes quando necessário, sem comprometer a qualidade ou a eficiência do processo de credenciamento.

Além disso, a Secretaria investe na capacitação e preparo de sua equipe de fiscalização, garantindo que estejam equipados com as habilidades e recursos necessários para identificar precocemente qualquer indício de atraso e agir prontamente para mitigar seus efeitos. Isso pode envolver o estabelecimento de protocolos claros de comunicação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

monitoramento, bem como a realização de inspeções regulares nos locais de trabalho para garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Outra medida crucial é a colaboração estreita com os marceneiros credenciados, fornecendo suporte e orientação sempre que necessário e facilitando a resolução de problemas que possam surgir ao longo do processo. Isso inclui a disponibilização de recursos adicionais, sejam eles financeiros, técnicos ou logísticos, para ajudar os marceneiros a superar quaisquer obstáculos que estejam impactando negativamente a execução dos serviços.

Além disso, a Secretaria mantém canais abertos de comunicação com todas as partes envolvidas, garantindo transparência e colaboração em todas as etapas do processo. Isso permite uma resposta rápida e coordenada a eventuais problemas, minimizando os impactos dos atrasos na execução dos serviços e garantindo a eficiência e qualidade do trabalho realizado durante o processo de credenciamento de marceneiro.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal de obras da prefeitura.

- **RISCO 02: Risco de acidente pela falta de capacitação Técnica**

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar:

A falta de capacitação técnica dos marceneiros credenciados pode desencadear uma série de consequências adversas. Estes incluem acidentes graves durante o manejo das ferramentas, como lixadeiras, serras, cortadores de madeira e parafusadeiras. Tais incidentes podem resultar em lesões significativas e danos materiais, afetando não apenas a integridade física dos trabalhadores, mas também comprometendo a qualidade dos serviços prestados.

Além disso, o risco de quedas é uma preocupação adicional. A falta de habilidades técnicas adequadas pode levar a erros na montagem e instalação de móveis e estruturas, aumentando a probabilidade de quedas durante o trabalho em altura. Esses acidentes não só representam uma ameaça à segurança dos marceneiros, mas também podem resultar em danos sérios aos bens materiais e propriedades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:

A Secretaria Municipal de Obras implementará medidas preventivas robustas para mitigar os riscos associados à falta de capacitação técnica dos marceneiros credenciados. Isso incluirá a realização de programas de capacitação e treinamento regulares, focados no uso seguro e eficaz das ferramentas e equipamentos de marcenaria. Além disso, serão estabelecidos protocolos de segurança rigorosos para trabalhos em altura, incluindo o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPIs) e a implementação de práticas de trabalho seguras.

Adicionalmente, a Secretaria Municipal de Obras incentivará a comunicação aberta e transparente entre os marceneiros e a equipe de supervisão. Serão realizadas inspeções regulares nos locais de trabalho para identificar e corrigir potenciais riscos antes que se tornem problemas sérios. A prioridade será sempre dada à segurança e bem-estar dos trabalhadores envolvidos nos projetos de marcenaria.

Responsável pelas ações preventivas: Departamento de obras da prefeitura municipal.

Ações de Contingência:

Em caso de ocorrência de acidentes ou situações de emergência, a Secretaria Municipal de Obras estará preparada para responder de forma rápida e eficaz. Serão estabelecidos procedimentos claros de resposta a emergências, incluindo a disponibilidade imediata de equipamentos de primeiros socorros e a implementação de protocolos de evacuação em caso de necessidade.

Além disso, será designado pessoal treinado para lidar com situações de emergência, garantindo uma resposta coordenada e eficiente a qualquer incidente que possa surgir. A avaliação pós-acidente será realizada para identificar as causas subjacentes e implementar medidas corretivas para evitar que tais incidentes se repitam no futuro.

Em resumo, a Secretaria Municipal de Obras está comprometida em garantir que o processo de licitação para credenciamento de marceneiros seja conduzido com o mais alto padrão de segurança e qualidade. Através de medidas preventivas robustas e ações de contingência bem planejadas, buscamos garantir um ambiente de trabalho seguro e protegido para todos os envolvidos neste importante setor da construção civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Responsável pelas ações de contingência: Departamento de obras da prefeitura municipal

- **RISCO 03: Paralisação da prestação de serviços devido a variações climáticas.**

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar:

As variações climáticas, como chuvas intensas, ventos fortes e temperaturas extremas, podem resultar em danos significativos aos materiais e equipamentos de marcenaria, bem como atrasar ou interromper completamente a execução dos serviços. Além disso, as condições climáticas adversas podem comprometer a segurança dos trabalhadores, aumentando o risco de acidentes e lesões.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:

Para mitigar o risco de paralisação da prestação de serviços devido a variações climáticas, a Secretaria Municipal de Obras implementará uma série de medidas preventivas. Isso incluirá a análise detalhada das condições climáticas locais e a incorporação dessas informações no planejamento e cronograma dos projetos de marcenaria.

Além disso, serão adotadas práticas de construção sustentável e resistentes às intempéries, incluindo a seleção de materiais duráveis e a aplicação de técnicas de impermeabilização adequadas. A instalação de coberturas temporárias ou a construção de abrigos pode ser considerada em locais onde a exposição às variações climáticas é mais provável.

Responsável pelas ações preventivas: Departamento de obras da prefeitura municipal.

Ações de Contingência:

Em caso de interrupção da prestação de serviços devido a variações climáticas, a Secretaria Municipal de Obras estará preparada para responder de forma rápida e eficaz. Isso incluirá a implementação de planos de contingência específicos para cada situação climática adversa identificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Por exemplo, em caso de chuvas intensas, serão estabelecidos procedimentos para proteger os materiais e equipamentos de armazenagem, bem como para garantir a segurança dos trabalhadores durante a tempestade. Em caso de interrupção prolongada devido a condições climáticas extremas, serão desenvolvidos planos alternativos de trabalho e realocação de recursos para minimizar o impacto no andamento dos projetos.

Em resumo, a Secretaria Municipal de Obras está comprometida em garantir a continuidade e eficiência dos serviços de armazenagem, mesmo diante de variações climáticas imprevisíveis. Através da implementação de medidas preventivas robustas e planos de contingência eficazes, buscamos assegurar que os projetos municipais sejam concluídos dentro do prazo e com os mais altos padrões de qualidade e segurança.

Responsável pelas ações de contingência: Departamento de obras da prefeitura municipal.

Identificação do servidor responsável pela elaboração da análise de riscos:

Nome do Servidor: Matheus Soares Mota

Matrícula: 3632

Lotação: Secretaria Municipal de Obras

Santana da Vargem/MG, 24 Maio de 2024

Matheus Soares Mota – MASP 3632

Assistente Administrativo

Secretaria Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 38/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de marceneiro para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que me sujeito aos termos do Edital de Chamada Pública da Inexigibilidade n.º 38/2024, em que quero me credenciar, que atendo a todos as condições de habilitação no Edital, e que concordarei com os preços instituídos pelo Município, cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de marceneiro para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG. Conforme as necessidades e conveniências da Administração, durante o período de vigência deste processo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo II do Edital.

Por ser expressão da verdade, assina a presente minuta concordando com o edital.

_____/MG, ____, de _____ de 2024.

Pessoa a ser credenciada interessada
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 38/2024**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de marceneiro para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

_____, ____ de _____ de 202__

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 76/2024 – Inexigibilidade n.º 38/2024

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*)

DECLARA que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referente ao Processo Licitatório n.º 76/2024, Inexigibilidade n.º 38/2024 do município de Santana da Vargem/MG.

Atenciosamente,

Nome
CPF / CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 38/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de marceneiro para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

_____, ____ de _____ de 202__

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 76/2024 – Inexigibilidade n.º 38/2024

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*)

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda para os devidos fins que:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital do Credenciamento;
- que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Que esse credenciamento não gera direito à contratação, que está sujeita as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Atenciosamente,

Nome
CPF / CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 38/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de marceneiro para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

_____, ____ de _____ de 202__

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 76/2024 – Inexigibilidade n.º 38/2024

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar empresa*) DECLARA, para fins do disposto da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*).

Atenciosamente,

Nome (Pessoa Física /Jurídica)
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 38/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de marceneiro para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

_____, ____ de _____ de 202__

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 76/2024 – Inexigibilidade n.º 38/2024

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*)

DECLARA para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Administração que NÃO EXERCE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

Nome
CPF / CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 38/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de marceneiro para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

_____, ____ de _____ de 202__

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 76/2024 – Inexigibilidade n.º 38/2024

Prezados Senhores,

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*)

DECLARA, para os devidos fins da Inexigibilidade n.º 38/2024 e torna público que renuncia o prazo de recurso administrativo, previsto nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente

Nome
CPF / CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 38/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de marceneiro para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

_____, ____ de _____ de 202__

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 76/2024 – Inexigibilidade n.º 38/2024

Eu, _____ (pessoa física/representante legal da empresa), inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º _____, residente à _____, venho requerer, através do presente, o CREDENCIAMENTO de _____ (qualificar empresa/pessoa física) inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, situada/residente à _____, para prestação de serviços de marceneiro.

DECLARA, sob as penas da lei, que: conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que:

- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
 - Realizará todas as atividades a que se propõe;
 - Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
 - Não se enquadra nas situações de impedimento previstos no edital de credenciamento;
 - Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
 - Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
 - As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

_____, ____ de _____ de 202__

Nome (Pessoa Física/Jurídica)

CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa/ pessoa física _____, inscrita no CNPJ / CPF sob o n.º _____, localizada / residente na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, da cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade, autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste procedimento.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento de credenciamento.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CREDENCIADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 202__

Nome (Pessoa Física/Jurídica)
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XII

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 38/2024**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de marceneiro para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho n.º 3784/2023, em cumprimento da Lei 14.553/2023. As informações relativas à etnia e raça devem ser obrigatoriamente prestadas nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores no ambiente do E-SOCIAL, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística– IBGE.

Eu, _____, portador(a)
do CPF nº _____, AUTODECLARO, sob penas de lei que, sou:

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____/MG, ____ de _____ de 202__.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XIII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 38/2024

CONTRATO N.º XX/2024

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, **José Elias Figueiredo**, RG n.º MG – 3.188.390 – SSP/MG, CPF n.º 538.513.406-63 **CONTRATANTE**, e do outro lado, inscrita no CNPJ/CPF n.º, com sede/residente à, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado à, habilitada na Inexigibilidade n.º 38/2024, denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de marceneiro para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, obedecidas às especificações descritas no Anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. A contratada receberá os seguintes valores:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
01	300	SV	Serviço de Marceneiro – chamamento para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de marceneiro <i>Cada serviço prestado será equivalente a 08 horas diárias trabalhadas. A carga horária máxima permitida será de 08 (oito) horas diárias.</i>	R\$250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. A Tabela de Preços do Credenciamento, constante do Anexo II do Edital, não poderá ser reajustada pelo período de 12 meses;

3.2. Após o período de 12 meses, caso haja a prorrogação do referido credenciamento, poderá o mesmo ser ajustado desde que se comprove ainda que o mesmo se encontra viável e vantajoso para esta Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANÁLISE DOS RISCOS

4.1. A matriz de riscos é conceituada pelo Art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiros decorrente de eventos supervenientes à contratação.

4.2. Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual.

4.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados os problemas referentes ao atraso na execução dos serviços, riscos de acidente pela falta de capacitação técnica, bem com as ações preventivas e de contingência diante de cada caso concreto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

5.2. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados durante o referido mês;

5.3. Para efeito de pagamento pelos serviços prestados, somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do deste termo de credenciamento:

Ficha 132: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Obras

Ficha 133: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Obras

Ficha 165: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.36.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação

Ficha 166: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação

Ficha 233: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 234: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo contratual para a execução dos serviços inicia-se na data da assinatura e serão válidos, inicialmente, até o dia 31/12/2024.

7.2. O prazo contratual mencionado na cláusula “7.1.” poderá ser prorrogado até à validade do processo de credenciamento, que será no dia **XX/XX/XXXX, podendo, ainda, ser prorrogado** conforme a Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da contratada:

I- Executar os serviços objeto do Termo de Credenciamento específico, de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

especificações e/ou norma exigida, utilizando os equipamentos de proteção individual que serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG;

II- Ao executar os serviços objeto do Termo de Credenciamento específico, os credenciados deverão utilizar roupas compridas (calça) e sapatos fechados, promovendo, de tal forma, maior segurança ao realizar os trabalhos;

III- Manter sob sua exclusiva responsabilidade os equipamentos e ferramentas que serão fornecido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG;

IV- Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes;

V- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

VI- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

VII- Em caso de pessoa jurídica, esta deverá empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando a habilitação se solicitada;

VIII- Apresentar declaração de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para fins de comprovação de tempo de trabalho como prestador de serviços de marcenaria;

IX- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

X- Comunicar ao contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente estudo técnico preliminar, inclusive indicando o nome do responsável;

XI- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 são obrigações da contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

- I- Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;
- II- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação dos serviços pela contratada;
- III- Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;
- IV- Fornecer aos credenciados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI – (óculos de proteção e luvas);
- V- Fornecer aos credenciados os equipamentos necessários para a execução dos serviços;
- VI- Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII- Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Art. 6º do Decreto Municipal n.º 033/2023 demonstra as exigências e as atribuições do fiscal do contrato. No que tange à escolha do fiscal do contrato, este Decreto versa:

Art. 6º. O Fiscal do Contrato, servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, deverá inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual com o que foi efetivamente contratado [...].

10.2. Desta maneira, buscando atender ao disposto no Art. 6º do Decreto Municipal n.º 033/2023, e partindo do pressuposto que o processo será destinado para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais, as designações de fiscal do contrato será da seguinte forma:

SECRETARIA REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Obras	Matheus Soares Mota
Secretaria Municipal de Educação	Rubens Alves Lino
Secretaria Municipal de Saúde	Maria Gabriela de Mesquita Penha

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

11.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 11.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida;
- 11.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 11.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 11.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 11.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 11.3.1.** advertência;
 - 11.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - 11.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
 - 11.3.4.** impedimento de licitar e contratar;
 - 11.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 11.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Termo de Credenciamento, nas hipóteses:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;

II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;

V- Por determinação judicial.

VI- Os contratos serão rescindidos em 31/12/2024, devendo ser formalizados novamente no próximo exercício financeiro, caso seja de interesse da administração, respeitando o prazo máximo de vigência e quantitativos do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Três Pontas/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santana da Vargem, XX de XXXX de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF: